

Proc. Administrativo 9.119/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 17/09/2024 às 09:45:40

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DABS, SEMFIP -CONT

Contrato 189/2022 - Mallmann - Prorrogação

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

5813/20222

ARP ou Contrato*:

189/2022

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

Nome/Razão social do contratado*:

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CPF/CNPJ*:

42.873.484/0001-23

Vencimento do contrato*:

14/10/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento do contrato*:

14/10/2025

Índice financeiro*:

IPCA

Percentual de reajuste*:

4,47735

Valor Mensal Ajustado*:

16,77

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

336.280,00

Justificativa da prorrogação*:

Conforme anexo

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	117.390,00

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

- A_Email.pdf
- B_JUSTIFICATIVA.pdf
- C_Calculo.pdf
- D_Planilha_de_Precos.pdf
- E_Orcamentos.pdf
- F_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- G_Relatorio_Fiscal.pdf
- H_CNPJ.pdf
- I_Contrato_Social.pdf
- J_CNH_Digital.pdf
- K_Certidao_Federal.pdf
- L_Certidao_Estadual.pdf
- M_Certidao_Municipal.pdf
- N_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- O_CNDT.pdf
- P_Declaracao_Unificada.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



Assunto: Prorrogação contrato nº. 189/2022

De: Joao Victor do Prado Vaz <joaovictor@deltacontab.com.br>

Data: 10/09/2024, 16:16

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

— Anexos: —

DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf	180KB
CNH Digital.pdf	205KB
CONTRATO SOCIAL.pdf	2,6MB

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA





JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 189/2022

Contratada: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CNPJ: 42.873.484/0001-23

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A lavanderia hospitalar é responsável por higienizar adequadamente roupas de cama, toalhas, jalecos, uniformes e outros tecidos utilizados nas unidades de saúde, que podem estar contaminados com fluidos corporais, sangue e outras substâncias infecciosas. A terceirização garante que os tecidos sejam desinfetados de maneira adequada, minimizando riscos e assegurando conformidade com os padrões legais exigidos. Empresas especializadas em lavanderia hospitalar possuem expertise e equipamentos de última geração para processar grandes volumes de roupas com eficiência. Essas máquinas e produtos de lavagem são específicos para desinfecção, o que nem sempre está disponível em uma lavanderia comum. Manter uma lavanderia hospitalar interna requer grandes investimentos em infraestrutura, mão de obra especializada, manutenção de máquinas e compra de produtos adequados.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 16 de setembro 2024.

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DE MIBITSKY SARDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 16,05 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04477350
Valor percentual correspondente	4,477350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	DOIS VIZINHOS PREGÃO 34/2024
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO 3/2024
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS DISPENSA 04/2024
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	SÃO JORGE D OESTE PREGÃO 134/2023

					ORÇAMENTOS					
					1	2	3	4	CONTRATO REAJUSTADO	MÉDIA
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
2032	1	1	7.000	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde. CATSER 19542	17,00	16,42	22,00	25,00	15,82	20,11



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 47.014 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024, dados estes referentes a 7/2024
34/2024 Nº Licitação
20/06/2024 Data da Abertura
R\$157.896,00 Valor
Pregão Modalidade
125/2024 (22/05/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 26/06/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2024, sua última atualização foi dia 13/09/2024, com informações referentes a 8/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	7200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, roupas de cama, contaminados, cobertores e mantas, pijamas hospitalares e jalecos pertencentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, envolvendo o processo	1	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME	17,00	7200	122.400,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FAZENDA RIO GRANDE, população de 161.506 habitantes MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 04/09/2024, dados estes referentes a 5/2024
3/2024 Nº Licitação
08/04/2024 Data da Abertura
R\$577.984,00 Valor
Pregão Modalidade
11/2024 (14/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 06/05/2024

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com coleta e entrega, e serviços especializados quando necessário, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com coleta e entrega.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços
 Regime de Execução: Serviços em Geral
 Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2024, sua última atualização foi dia 04/09/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	35200	Unidade	Serviços de lavanderia para Lavagem de roupa hospitalar - compreendendo todo e qualquer material em tecido, utilizado em ambientes de saúde. Contempla: lavagem, secagem, esterilização para a sua utilização. Com serviço de retirada e devolução. Garant	1	JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	16,42	35200	577.984,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Privado Sede: CURITIBA Gestor: SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ (Exercício 2024)
24/2024 Nº Licitação
31/07/2024 Data da Abertura
R\$24.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
1041437/2024 (31/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 31/07/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia e pequenos reparos em jalecos, roupas e toalhas de mesa, conforme demanda da Feas.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/08/2024, sua última atualização foi dia 31/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Unidade	Serviços De Lavanderia para Uniformes e Jalecos	1	EMPREENDIMENTO FAMILIAR DE LAVANDERIAS LTDA. - ME	22,00	600	13.200,00
1	2	600	Unidade	Serviços de Reparos para Uniformes e Jalecos	1	EMPREENDIMENTO FAMILIAR DE LAVANDERIAS LTDA. - ME	18,00	600	10.800,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAO JORGE D'OESTE , população de 9.550 habitantes LEILA APARECIDA DA ROCHA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024 , dados estes referentes a 7/2024
134/2023 Nº Licitação
19/01/2024 Data da Abertura
R\$250.000,00 Valor
Pregão Modalidade
482/2023 (20/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 24/01/2024

Objeto
Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Tipo de Avaliação: **Menor Preço - Item**
 Classificação do Objeto: **Compras e Serviços**
 Regime de Execução: **Serviços em Geral**
 Natureza da Licitação: **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/01/2024, sua última atualização foi dia 27/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

<u>Propostas</u>									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Unidade	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da ro	1	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME	25,00	10000	250.000,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 189/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 16 de setembro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde





RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 189/2022
Contratado: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
Objeto: Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Bruna Dembitzky Sader, sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do edital com produtos que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos;
Nome do Fiscal: Bruna Dembitzky Sader
Cargo: Chefe da Divisão de Atenção Básica <hr/>
Data: 16/09/2024



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.873.484/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2021
NOME EMPRESARIAL MALLMANN E VALCARENCHI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1084	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR		TELEFONE (44) 9929-2085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **14:29:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALDIR INACIO MALLMANN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO, nascido em 18/08/1986, nº do CPF 048.840.229-80, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã - PR, na AVENIDA DOS PIONEIROS, nº 997, APT 02, CENTRO, CEP: 85440-000;

ALESSANDRA MARCELI DA SILVA VALCARENGHI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADA, nascido em 24/06/1990, nº do CPF 064.028.249-09, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã - PR, na AVENIDA DOS PIONEIROS, nº 997, APT 02, CENTRO, CEP: 85440-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MALLMANN E VALCARENGHI LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 1084, SALA A, CENTRO, Ubiratã - PR, CEP: 85440000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE LAVAR, PASSAR E LIMPAR TODO TIPO DE ARTIGOS TÊXTEIS E DO VESTUÁRIO, ATIVIDADES DE LAVANDERIAS DE AUTO-SERVIÇO, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE ROUPAS PARA LAVANDERIAS E POSTOS DE RECEBIMENTO DE LAVANDERIAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO E DE UNIFORMES DE TRABALHO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE LAVAR, PASSAR E LIMPAR TODO TIPO DE ARTIGOS TEXTÉIS E DO VESTUÁRIO, ATIVIDADES DE LAVANDERIAS DE AUTO-SERVIÇO, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE ROUPAS PARA LAVANDERIAS E POSTOS DE RECEBIMENTO DE LAVANDERIAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO E DE UNIFORMES DE TRABALHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9601-7/01 - Lavanderias

CNAE Nº 9601-7/03 - Toalheiros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALDIR INACIO MALLMANN	25000	25.000,00	50,00
ALESSANDRA MARCELI DA SILVA VALCARENGHI	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

Assinado por 2 pessoas: ROZELLENA PATRICIA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiratã.tdoc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> @ Informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VALDIR INACIO MALLMANN, ALESSANDRA MARCELI DA SILVA VALCARENGHI** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FERREIRA VIEIRA e BRUNA DE VASCONCELOS BISKY SADERN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

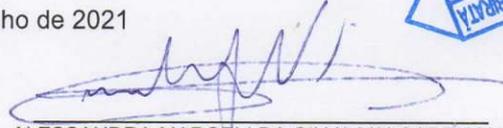
Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ubiratã - PR, 26 de julho de 2021



VALDIR INACIO MALLMANN
Sócio/Administrador



ALESSANDRA MARCELI DA SILVA VALCARENGHI
Sócio/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS UBI RATÃ

Rua Santos Dumont, 284, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de VALDIR INACIO MALLMANN e ALESSANDRA MARCELI DA SILVA VALCARENGHI. *00112402865*. Doc. nº. 5 e/o nº. 1812244CVAA00000014395210. Consulte este selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta> Ubiratã, 26 de Julho de 2021 - 14:44:09h. Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marraão
Escrivente





Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, expedida em 28/03/2008, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 08:55 SOB Nº 41210036846.
PROTOCOLO: 214867170 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105389003. CNPJ DA SEDE: 42873484000123.
NIRE: 41210036846. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 VALDIR INACIO MALLMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 80743602 SESP PR

CPF
 048.840.229-80

DATA NASCIMENTO
 18/08/1986

FILIAÇÃO
 VALDIR MALLMANN
 SALETE SOARES MALLMANN

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03379908196

VALIDADE
 01/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
 03/09/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1888888192

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
 01/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21597566735
 PR916799851

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1888888192

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
CNPJ: 42.873.484/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:54:31 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **77F1.3D30.8F50.EE2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034640004-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.873.484/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 6583/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO:MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
CPF/CNPJ....:42.873.484/0001-23
FINALIDADE...:Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE:16/10/2024

UBIRATÃ EM 16 de Setembro de 2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:753727160753727
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e BRUNA DEMBITSKY SADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA> e informe o código 0B05-F1A1-D49E-1BEA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.873.484/0001-23
Razão Social: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1084 SALA A / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083012185647426450

Informação obtida em 16/09/2024 14:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.873.484/0001-23

Certidão nº: 63820232/2024

Expedição: 16/09/2024, às 14:28:29

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLMANN E VALCARENGHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.873.484/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

CNPJ: 42.873.484/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1084, Centro

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

UBIRATÃ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

MALLMANN E
VALCARENGHI
LTDA:42873484000123

Assinado de forma digital por
MALLMANN E VALCARENGHI
LTDA:42873484000123
Dados: 2024.09.10 16:01:51 -03'00'

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

VALDIR INACIO MALLMANN

RG: 8.074.360-2

CPF: 048.840.229-80



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B05-F1A1-D49E-1BEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 11:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA DEMBITSKY SADER (CPF 074.XXX.XXX-97) em 18/09/2024 08:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B05-F1A1-D49E-1BEA>

Proc. Administrativo 1- 9.119/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 15:17:26

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DABS, SEMFIP -CONT

Contrato 189/2022 - Mallmann - Prorrogação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB51-CEC4-4E54-0EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 17/09/2024 15:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 18/09/2024 10:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB51-CEC4-4E54-0EA6>

Proc. Administrativo 2- 9.119/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 11:25:45

Prezados,

Notar que a certidão municipal está Positiva.
Aguardamos atualizada para prosseguir com o processo.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Proc. Administrativo 3- 9.119/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 08:50:33

Segue certidão negativa

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

M_Certidao_Municipal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6610/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
CPF/CNPJ...: 42.873.484/0001-23
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:17/10/2024

Código de Autenticidade: 9062002009062

UBIRATÃ EM 17/09/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2024 09:45) 9.119/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 09:45:39

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DABS, SEMFIP -CONT

Contrato 189/2022 - Mallmann - Prorrogação

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E0-F03B-3172-4834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 19/09/2024 11:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/22E0-F03B-3172-4834>

Proc. Administrativo 4- 9.119/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/09/2024 às 14:01:08

Encaminhado minuta do termo de aditivo para parecer Jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

3_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_189.pdf

MINUTA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 153/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.484/0001-23, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1048, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 4,47735% de acordo com a variação do IPCA, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde. CATSER 19542	16,05	16,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato 189/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 5- 9.119/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 08:50:12

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_57_II_8666.pdf

PARECER JURÍDICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 4,47735% de acordo com a variação do IPCA, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais).

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC - 010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme ocaso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

Segundo informações constantes do requerimento, a lavanderia hospitalar é responsável por higienizar adequadamente roupas de cama, toalhas, jalecos, uniformes e outros tecidos utilizados nas unidades de saúde, que podem estar contaminados com fluidos corporais, sangue e outras substâncias infecciosas. A terceirização garante que os tecidos sejam desinfetados de maneira adequada, minimizando riscos e assegurando conformidade com os

padrões legais exigidos. Empresas especializadas em lavanderia hospitalar possuem expertise e equipamentos de última geração para processar grandes volumes de roupas com eficiência. Essas máquinas e produtos de lavagem são específicos para desinfecção, o que nem sempre está disponível em uma lavanderia comum. Manter uma lavanderia hospitalar interna requer grandes investimentos em infraestrutura, mão de obra especializada, manutenção de máquinas e compra de produtos adequados.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

A prorrogação da vigência possui amparo na Clausula décima primeira do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária solicitante desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e reajuste do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o

parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, e reajuste tal qual requerido.

É o parecer.

Ubatuba, 19 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.19
15:09:30 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 6- 9.119/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

Data: 20/09/2024 às 10:14:09

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 189/2022.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

3_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_189_ASSINADO.pdf

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.484/0001-23, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1048, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 4,47735% de acordo com a variação do IPCA, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde. CATSER 19542	16,05	16,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato 189/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.20
09:34:25 -03'00'

Ubiratã, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo 7- 9.119/2024

De: Delta Contabilidade

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 11:29:21

Bom dia, segue doc assinado.

Anexos:

3_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_189_ASSINADO.pdf

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.484/0001-23, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1048, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 4,47735% de acordo com a variação do IPCA, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde. CATSER 19542	16,05	16,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato 189/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.20 09:34:25 -03'00'

Ubiratã, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

MALLMANN E VALCARENGHI
LTDA:42873484000123
3

Assinado de forma digital por MALLMANN E VALCARENGHI
LTDA:42873484000123
Dados: 2024.09.23 11:28:32 -03'00'

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA
Representante Legal
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 09:01:11

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

5813.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.083- ANO: XIX

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6588/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

O Município de Ubiratã torna pública a suspensão do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em razão da necessidade de readequação do instrumento convocatório.

Remarcada a data da abertura da sessão pública, o edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, Pannel Nacional de Compras Públicas, e na plataforma Compras.gov.

Ubiratã, 23 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 153/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.484/0001-23, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1048, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 4,47735% de acordo com a variação do IPCA, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde. CATSER 19542	16,05	16,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato 189/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6264/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.119/2024 | Anexo: 5813.pdf (1/1)